

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE MARÇO DE 2023

Nº 055

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.631/2023, de 22 de março de 2023.

Declara Situação de Emergência relacionada à Saúde Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em virtude da ocorrência de incêndio criminoso nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, com a perda de todo o estoque de medicamentos e insumos presentes na Central de Abastecimento Farmacológico (CAF), responsável pelo abastecimento das Unidades de Saúde Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, que cabe ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando o que dispõe o art. 196, da Constituição Federal, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a ocorrência de incêndio criminoso no dia 17/03/2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, que ocasionou a perda de todos os medicamentos, materiais e insumos de abastecimento regular, presentes na Central de Abastecimento Farmacológico (CAF), responsável pelo abastecimento das Unidades de Saúde do Município, de forma superveniente e imprevisível;

Considerando que o desabastecimento de medicamentos, materiais e insumos de uso contínuo das Unidades de Saúde Municipais ocasiona situação de eminente e grave dano à saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "Situação de Emergência relacionada à Saúde Pública", em todo o território do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em virtude da perda de todos os medicamentos, materiais e insumos, por ocasião do incêndio ocorrido nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde no dia 17/03/2023.

Art. 2º. O Gabinete Civil do Governo Municipal emitirá ofício requerendo Reconhecimento Federal da Situação de Emergência, incidente na saúde pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, instruído na forma estabelecida pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que estabelece os procedimentos para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 22/03/2023 de março de 2023, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de março de 2023.
202ª da Independência e 135ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 586/2023 - GP, de 22 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SIMONE KATIANE DA SILVA DAMASCENO SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA I da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 587/2023 - GP, de 22 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Diretor Interino da Escola Municipal Maria Rufina de Lima, o servidor do quadro efetivo deste Município, ILDER CHRISTIAN DE LIMA VARELA, Matrícula nº 12.534.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representada pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA, e do outro a Sra. RAIMUNDA MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 261.571.014-15, residente e domiciliada à Rua João Paulo II, nº 15, Santa Terezinha, Extremoz/RN, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação de nº 200002089.207, inaugurada pela Dispensa de Licitação de nº 020/2020, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como, Cláusula Oitava, Item 8.3, Letra "B", do contrato acima citado, fica considerado rescindido o contrato de locação, declarando a Sra. RAIMUNDA MONTEIRO DA SILVA, ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes total e irrevogável quitação pelos valores de todos os aluguéis, contas de água e energia existente por parte da Secretária, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Março de 2023.
Jane Cleide de Oliveira
Secretária Municipal da SEMTASC
Contratante/Locatário
Raimunda Monteiro da Silva
Contratado/Locador

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 501/2021

Processo/PMSGAR/N nº 3370/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.500.281/0001-02, Endereço: Av. Amintas Barros, 2826, 59.054-465, Lagoa Nova, Natal/RN

Considerando que o Município de São Gonçalo do Amarante formalizou com a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI o Contrato Administrativo N.º 501/2021 com o objetivo de referente ao contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis para reforma de quadras poliesportivas nas comunidades de Genipapo e Bela Vista, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio nº 8895602/2019 - CR 1066988-97/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

Considerando que em 08 de fevereiro de 2023, a Secretaria, através do Fiscal do referido contrato solicitou a realização do distrato de forma amigável, sob a alegação de que os preços de sua planilha vencedora não permitiam mais a execução da obra, solicitando então pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme documentação em anexo. Contudo a fiscalização bem como a Assessoria jurídica à época não acataram o pedido, gerando então a solicitação da contratada do distrato do referido contrato.

Considerando que mesmo realizando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto em contrato, através de índices oficiais, não passará de tentativa em vão de ajuste de preços. A alta defasagem tornou-se condição preponderante para o encerramento do contrato.

Dessa maneira, considerando que foi inserido no memorando, após consulta a empresa Contratada, certificação de que não existirão valores indenizatórios a serem pagos pela Administração Municipal, e que informou a QUITAÇÃO de valores, de modo que ficou esclarecido sobre o término das obrigações entre as partes.

Considerando a argumentação exposta no Memorando 2.341/2023, e baseado no ART. 79, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93; resolve de forma amigável editar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 501/2021, que terá sua eficácia a partir da assinatura desta rescisão.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Rita do Carmo da Costa Brito

Contratante

SOLAR ENGENHARIA EIRELI

NELSON DUARTE LIRA

Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/20 22

Processo nº. 2647/2022

Presencial nº 010/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: Empresa R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.801.158/0001-87, Endereço: Des. Hemeterio Fernandes, 1056 – Tirol – Natal/RN

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, prevista na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo em epígrafe, a contar de 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57, inciso II, § 2º das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 8.883/1994, e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial n.º 010/2022, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, os recursos alocados na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.124 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de março de 2023

RITA DO CARMO DA COSTA BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

ROSA MARIA LOPES

R R LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023

Processo Administrativo n.º 10017/2022

Pregão Eletrônico Nº 042/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: Empresa: CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73, Endereço: Rua Inês Brasil, 298, Boa Vista/Castelão, Fortaleza-CE

DO OBJETO CONTRATUAL: Parágrafo único - Constitui objeto do presente contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios e logradouros públicos (Unidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Cadastro Único, bem como na própria sede da SEMTASC) no município de São Gonçalo do Amarante/RN, aplicando desconto percentual nas tabelas de serviço conforme o Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
930116	PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RN, APLICANDO DESCONTO PERCENTUAL		SERV	1,00	2.000.000,00	2.000.000,00

NAS TABELAS DE REFERÊNCIAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS E INSUMOS CUJAS ESPECIFICAÇÕES EN								
							Total R\$	2.000.000,00

DOS PREÇOS CONTRATADOS: Parágrafo único – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com (31,00% de desconto sobre os serviços). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Parágrafo único – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, notadamente na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1.022 – BLOCO DE FINANCIAMENTO CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1.024 – BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 44.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO: Parágrafo único - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por mais 12 (doze) meses permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Março de 2023

ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

TALES EMANUEL VERRÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO

CETUS CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

Processo nº 7625/2022

Pregão Eletrônico Nº 034/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

EMPRESA: EMPRESA NOBRE SABOR REFEIÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 24.201.145/0001-19.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
929701	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ COM PESO MÉDIO DE 500G. (CAFÉ COM LEITE OU SUCO DE FRUTAS PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO UMA FATIA DE BOLO OU OVO COZIDO SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS.)	NA	UN	3.000	18,00	54.000,00
929702	FORNECIMENTO DE ALMOÇO COM PESO MÉDIO DE 700G. (FEIJÃO VERDE, MARROM OU PRETO ARROZ BRANCO SALADA DE VERDURAS MACARRÃO, PROTEÍNA ANIMAL, CARNE, FRANGO OU LINGUIÇA E, UM COPO DE SUCO OU REFRIGERANTE, 300ML.)	NA	UN	3.000	30,00	90.000,00
929703	FORNECIMENTO DE JANTA COM PESO MÉDIO DE 500G. (SOPA DE LEGUMES OU CUSCUZ TEMPERADO, VERDURAS, OVOS E SALSINHAS) TORRADINHAS DE PÃES SUCO DE FRUTAS OU CAFÉ COM LEITE.)	NA	UN	3.000	18,00	54.000,00
929704	FORNECIMENTO DE LANCHES COM PESO MÉDIO DE 500G. (UM PÃO COM CARNE MOÍDA OU PÃO COM QUEIJO E PRESUNTO UM SALGADO DO GRANDE OU UMA FATIA DE BOLO PACOTE PEQUENO DE BISCOITO SALGADO OU DOCE CAFÉ COM LEITE OU SUCO DE FRUTAS.)	NA	UN	3.000	12,00	36.000,00
929705	FORNECIMENTO DE LANCHES ESPECIAL CONTENDO 500G. (200ML DE SALADA DE FRUTAS, COM NO MÍNIMO 5 OPÇÕES DE FRUTAS, OU 180 ML DE MINGAU DE CREMOGEMA OU AVEIA 21G DE BISCOITO SALGADO 1 FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE OU LARANJA 1 FRUTA, BANANA OU MAÇA.)	NA	UN	3.000	14,00	42.000,00
Total:						276.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 13/03/2023 e encerramento em 31/12/2023.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 1005 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ELEMENTO DE

DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PMSGGA Processo nº Folha nº PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Março de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 DENNER MARINHO ALVARES
 NOBRE SABOR REFEIÇÕES EIRELI
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 114/2023

Processo Nº 1137/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022,

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, neste ato

CONTRATADA: Empresa S M DE J OLIVEIRA, inscrito no CNPJ 34.314.590/0001-49, com sede a Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101, CS 03, Jardins, CEP 59.294-006, São Gonçalo do Amarante/RN

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 007/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
925899	BALÃO IMP.SORTIDO 7 LISO R.96 50UND	RIBERBALL	PCT	100	10,00	1.030,00
925900	BALAS SORTIDOS, PCT C/ 100 C/600G	SAMS	PCT	100	5,30	530,00
925901	BOLACHA WAFER, PACOTEOTE COM 150 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAÇÃO. - SABOR BAUNILHA INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, LEITE EM Pó INTEGRAL, BAUNILHA, CARBONATO DE CÁLCIO, XA	MARILAN	UN	1.000	2,73	2.730,00
925902	CARAMELO DE LEITE TIPO EMBARÉ, PCT C/ 700 GR	EMBARÉ	PCT	100	23,90	2.390,00
925903	CHICLETES SORTIDOS, DIVERSOS SABORES, PACOTEOTE COM 400G, COM 100 UNIDADES, CX C/100	SAMS	CX	100	5,00	500,00
925904	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CX. C/ 30 UNID DE 16G	BATON	CX	100	25,00	2.500,00
925905	CHOCOLATE BOMBOM COM RECHEIO , PACOTEOTE C/500G	SERENATA	POTE	100	29,90	2.990,00
925906	CHOCOLATE WAFER AO LEITE(TIPO BIS)/20UNID	VITARELLA	CX	100	22,70	2.270,00
925907	CREME DE AVELÃ COM CHOCOLATE(TIPO NUCITA) C/24X48G	NUCITA	CX	100	24,50	2.450,00
925908	FITILHO DECORATIVO BRANCO REF.01 50MT	FITILHO	RL	100	6,90	695,00
925910	PASTILHA MINTY SORTIDA 40UND	DOCILE	CX	50	28,10	1.405,00
Total:						19.490,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30

– Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PMSGGA Processo nº Folha nº 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Março de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 P/ CONTRATANTE
 S M DE J OLIVEIRA
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023
 PROCESSO/PMSGGA/RN N.º 1995/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: Albertino Pierre da Costa, RG nº 1.351.874 – SSP/RN, CPF nº 877.431.914-00 e PASEP nº 170524155-83.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto é a realização, in company, das seguintes ações de capacitação e desenvolvimento profissional e humano destinada aos agentes públicos atuantes na área de licitações e contratações do Município de São Gonçalo do Amarante.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: O presente Contrato será firmado por um prazo 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Março de 2023.

Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
 CONTRATANTE
 Albertino Pierre da Costa
 CONTRATADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002, DE 21 DE MARÇO DE 2023

11ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CARGO: AUDITOR FISCAL DO TESOUREO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade administrativa de preenchimento do quadro de servidores municipais contida no Memorando 4.076/2023/SMT/PMSGGA – 1Doc, RESOLVEM:

1. Tornar pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2019 e suas retificações, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº. 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município Nº 244, de 29 de dezembro de 2021, para apresentação da documentação necessária à investidura no cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO ¹	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	VAGA
1º	9059943-8	BRUNELLY PONTES DE MEDEIROS	58	1º	AC
2º	9023561-4	HUGO BARROS DIAS FREIRE	37	1º	PCD
3º	9046792-2	MATEUS MAIA DA SILVA	58	2º	AC
4º	9000533-3	RAIMUNDO JOVINO DE OLIVEIRA NETO	57	3º	AC
5º	9064691-6	HUDSON ARAÚJO CARDOSO	56	4º	AC
6º	9022263-6	GIULIAN SALVADOR DE LIMA REGIS	55	5º	AC
7º	9049834-8	THIAGO DA SILVA ALCOFORADO MACIEL	55	6º	AC

2. O candidato deverá se apresentar pessoalmente na nova sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Rua Maria de Fátima Varela Inácio, nº 61, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-731, no horário das 08h00min às 16h:00min, a partir do dia 23/03/2023 até o dia 21/04/2023, munido da documentação especificada nos anexos deste Edital.

3. Se o candidato não atender à presente convocação no prazo estipulado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público (vide item 13.13 do Edital Nº 01/2019).

4. Se o candidato prestar informação falsa, falsificar ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos para o cargo em que foi aprovado, perderá o direito à nomeação, e terá sua convocação tornada sem efeito (vide item 4.2 do Edital Nº 01/2019).

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 21 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos

¹ Vide item 2.5.1, incluído por meio da Retificação Nº 03 do Edital nº 01/2019, publicada na Edição Nº 010 do Jornal Oficial do Município, em 15 de janeiro de 2020.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cédula de identidade (RG);
3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de votação – 02 (dois) últimos recibos, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
6. 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas);
7. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias contados da homologação do resultado do certame);
8. Certificado de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
10. Comprovante de Registro em Conselho Profissional (conforme exigência do cargo prevista em edital);
11. Certidão de nascimento, caso solteiro(a) ou de casamento;
12. Comprovante de escolaridade (conforme exigência do cargo prevista em edital);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade do documento;
14. Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal – emitida no site: www.pgfn.gov.br;
15. Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-Social do governo federal – emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
16. Caso possua criança de 0 até 6 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, cópia do cartão de vacina e CPF;
17. Caso possua criança de 7 até 13 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, declaração da escola e CPF;
18. Declaração de bens e valores (conforme modelo do Anexo II);
19. Declaração de Imposto de Renda;
20. Declaração de acúmulo de cargos (conforme modelo do Anexo III);
21. Informações atualizadas de contato (telefone e e-mail).
22. Exames médicos a serem apresentados à Junta Médica do Município (conforme Anexo IV).

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME COMPLETO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	ESTADO CIVIL:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	CARGO A SER EXERCICIDO:	
ENDEREÇO:		
DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (transcrita no verso), que:		
<input type="checkbox"/> Que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens e valores:		
BENS E VALORES A DECLARAR		VALOR (R\$)
<input type="checkbox"/> Que não possuo bens sob minha posse/propriedade.		

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal (transcrito no verso).

São Gonçalo do Amarante/RN,
 _____, de _____, de _____.

 ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:

LEI Nº. 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

CÓDIGO PENAL (DECRETO -LEI No 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME: _____

CARGO A SER EXERCICIDO: _____

CPF: _____

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, e 42, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 98 a 100 da Lei Complementar Municipal Nº 72/99, transcritos no verso, que:

Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada, possui compatibilidade com a do novo cargo a ser ocupado, conforme anexa Declaração do órgão informado (necessária apresentação de declaração).

Em decorrência do exercício do cargo neste município, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro: _____

São Gonçalo do Amarante/RN,
 _____, de _____, de _____.

 ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

a) a de dois cargos de professor; [\(Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; [\(Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001\)](#)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#) [\(Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998\)](#)

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003\)](#)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98\)](#)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998\)](#)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/1999

CAPÍTULO III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 98 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e Estadual, é vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário.

Art. 99 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de direção, exceto como membro nato, de colegiado ou comissão, quando não houver remuneração pela sua participação.

Art. 100 – O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular lícitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido de cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

ANEXO IV – EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Para todos os candidatos:
 - Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo
 - Glicemia em jejum
 - Raio-X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia)
 - Atestado de sanidade mental (emitido por médico psiquiatra)
 - Cartão de vacina atualizado (comprovando vacinação antitetânica).
 - Eletrocardiograma (com laudo do cardiologista).
2. Para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
 - Dosagem de PSA;
3. Para candidatas do sexo feminino (sem discriminação de idade):
 - Citologia oncológica (exame preventivo);
4. Para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
 - Mamografia (realizada em até 12 meses);
5. Para candidatas gestantes:
 - Laudo médico atestando a gravidez;
6. Para candidatos portadores de deficiência:
 - Laudo médico atestando a deficiência.
7. Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua realização, exceto o laudo atestando a deficiência do candidato optante pela reserva de vaga, que poderá ter sido expedido em até 12 meses conforme item 6.6 do Edital nº. 01/2019.
8. A Comissão, no ato do exame admissional, poderá solicitar aos candidatos outros exames, bem como pareceres médicos que entender necessários.

LEGISLATIVO

*PORTARIA Nº 73/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAIMUNDA GOMES BARBOSA para o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Presidente

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br